PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL - MG.

CEP. 38.200

Oficio N.o

Assunto LEI Nº 3.870 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1982

Serviço

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DOS CAVALEIROS FRUTALENSES.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Clube dos Cavaleiros Frutalenses, com sede nesta cidade à Rua Antonio de Paula, nº 79.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

MGD/. Prefeitura Municipal de Frutal, 03 de Dezembro de 1982.

Dr. Pedro Macedo da Silveira
Prefeito Municipal

Robevaldo Antonio de Faria
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE E REGISTROS
Livro n.º 19 Fls. 95 v
FRUTAL, 23 / 12 / 1982

Enúbia Almeida de Paula